



MUNICÍPIO DE JAHU
FUNDADO EM 15 DE AGOSTO DE 1853
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



CONVITE N.º 013/2014

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JAHU**, através do **Sr. Elísio Eduardo Henrique Abussamra**, e o **Sr. Luis Vicente Federici**, respectivamente Secretário de Meio Ambiente e Secretário de Economia e Finanças e por meio do Departamento de Licitações e Compras e Comissão Permanente de Licitações, com sede na Rua Paissandu, nº 444 – centro – Jahu/SP, tel. (14) 3602-1805, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal n.º 8666/93, e as alterações posteriores introduzidas, pela Lei Complementar 123 de 14/12/2006, conforme especificações no item “OBJETO”, deste instrumento e demais regulamentações.

DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ABERTURA DOS ENVELOPES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RUA PAISSANDU, Nº 444.

04 de Agosto de 2014, ÀS 14 :00 HORAS.

VALIDADE DA PROPOSTA

30 DIAS, APÓS A ABERTURA DOS ENVELOPES

INTEGRAM ESTA CARTA-CONVITE OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) ANEXO I – PROPOSTA PADRONIZADA
- b) ANEXO II – (ME e EPP) - DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3.º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.
- c) ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA
- d) ANEXO IV – MINUTA DO TERMO CONTRATUAL
- e) ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- f) ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO





g) ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

CAPÍTULO I – OBJETO

1.1- O objeto desta licitação é a escolha mais vantajosa para **Contratação de escritório de advocacia para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria jurídica compreendendo a orientação técnica durante a tramitação do procedimento licitatório referente à concessão administrativa dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, consistindo em coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos domésticos, públicos e hospitalares, bem como a operação e encerramento do aterro existente, e ainda a implantação e operação do centro de tratamento de resíduos do Município de Jahu na área de abrangência territorial do Município de Jahu - conforme anexo III desta Carta-Convite.**

1.2- O valor máximo previsto para esta licitação é **R\$ 79.750,00** (setenta e nove mil setecentos e cinquenta reais);

1.3- Os recursos necessários para esta despesa estão previstos na dotação: 02.17.01-154520003-2033/33903905, ficha 227, para o ano de 2014.

1.4 - Deverão ser computados no preço todos os tributos, contribuições e encargos incidentes sobre os serviços.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Podem Participar desta licitação pessoas jurídicas convidadas ou interessadas;

2.1.1- Entende-se por convidadas àquelas notificadas pela Prefeitura Municipal de Jahu.

2.1.2- Entende-se por interessadas aquelas cadastradas na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e hora marcada para a entrega do envelope.

a) Caracteriza-se referido interesse de participação a apresentação, de:

a1) Declaração conforme estabelecido no Anexo V deste Convite, em duas vias.

2.2- As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento hábil, no início da sessão de abertura dos envelopes, separadamente daquele contendo proposta, em conformidade com as disposições do capítulo IV, desta Carta-Convite.

CAPÍTULO III – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE





3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da retirada da autorização de fornecimento e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração (modelo no anexo II) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

CAPÍTULO IV – DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

4.1. Nas sessões públicas será permitida a manifestação, oral ou escrita, do licitante, diretamente ou por meio de seu representante legal.

4.2. Caso o licitante esteja presente na pessoa de sócio da empresa, deverá ser apresentada cópia autenticada do estatuto ou contrato social que comprove seus poderes de representação.

4.3. Na hipótese da licitante não estar representada no certame por pessoa expressamente nomeada no estatuto ou contrato social, a representação dar-se-á por meio de procuração, com poderes específicos para o fim a que se destina, credenciando o representante, inclusive, para recebimento de intimações, ciência de todos os atos e desistência de recursos em geral, se for o caso.

4.4. A procuração deve vir acompanhada de documento comprobatório da legitimidade do outorgante, no qual estejam expressos os poderes para representar, exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, salvo se tratar-se de procuração por instrumento público.

4.5. A procuração, se outorgada por instrumento particular, deve estar com a firma reconhecida.

4.6. As licitantes que desejarem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 deverão apresentar uma Declaração de acordo com o estabelecido no anexo II da Carta Convite.

4.7 Os documentos a que se reporta esta cláusula deverão ser entregues por ocasião da abertura dos trabalhos em separado do envelope de proposta da licitante e ficarão retidos para a oportuna juntada ao respectivo processo.

4.8 A falta da comprovação da representação não implica impossibilidade de participação da licitante, mas impedirá seu representante de manifestar-se em seu nome, bem como, não terá direito de assinar atas das sessões, nem solicitar que consignem observações que eventualmente julgue necessárias.

CAPÍTULO V – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - O Departamento de Licitações e Compras fornecerá a cada licitante, formulário padronizado de proposta, em 01 (uma) via, **QUE DEVERÁ SER PREENCHIDO E ENTREGUE EM ENVELOPE**, lacrado, à Comissão de Licitação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em que deverá constar:





- a) Proposta indicando o preço global dos serviços;
- b) Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente convite;
- c) Assinatura do representante legal da empresa.

5.2 – Apresentar o Termo de Referência de acordo com o valor global da proposta do licitante, subdividido de acordo com o cronograma para realização dos serviços;

5.3 - Não será levada em consideração qualquer oferta que não se enquadrem nas especificações exigidas.

5.4 - O formulário padronizado da proposta em via única será acondicionado em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome do licitante, o número e data de licitação.

5.5 – O licitante deverá apresentar no envelope de proposta, declaração de caso sagrar-se vencedora apresentara no prazo de 48 horas do solicitado:

- **Prova de inscrição ou registro da sociedade de advogados e dos profissionais que atuarão no objeto da licitação junto à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB**
- **Apresentação de declaração formal de que a Equipe Técnica da licitante que conduzirá os serviços licitados atuaram ou atuam em serviços compatíveis em relação aos serviços constantes no Termo de Referência – Anexo III, do referido edital.**

5.6 No caso de apresentação da documentação técnica não haverá necessidade de apresentar declaração formal.

5.7 Habilitação Jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária)
- b) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 1.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- c) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir

5.8 Regularidade Fiscal





MUNICÍPIO DE JAHU
FUNDADO EM 15 DE AGOSTO DE 1853
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei e,

c.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS e,

f) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhista, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943..

g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;





g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.9 Qualificação Econômico-financeira

5.9.1.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física

5.10 Documentação Complementar:

5.10.1.1 Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual n.º 42.911 de 06.03.98 (Anexo VI deste Convite);

5.10.1.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, artigo 117 da Constituição Estadual) Anexo VII deste Convite;

As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem em postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo do Anexo II a DESTA CARTA-CONVITE

5.11 - Caso o licitante apresente proposta em edição própria, deverá anexar a proposta padronizada, mesmo sem preenchimento.

CAPÍTULO VI - DA ABERTURA DOS ENVELOPES, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

6.1 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes cujos documentos serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se à sua abertura.





MUNICÍPIO DE JAHU
FUNDADO EM 15 DE AGOSTO DE 1853
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



6.2 - As propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;

6.2.1 - As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e proponentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

6.3 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão automaticamente corrigidas pela Comissão;

6.4- Para efeito de julgamento das propostas será levado em consideração o menor preço global apresentado.

6.5 - Como critério de aceitabilidade do preço global, a Comissão Permanente de Licitação verificará se os mesmos estão dentro da realidade do mercado.

6.6 - Caso haja empate, será adotado o seguinte procedimento;

6.6.1 - Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 6.6.2).

6.6.2- Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento das propostas.

6.7 - Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

6.8 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

6.9 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *item* 6.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no *item* 6.7, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;





6.11 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.12 - Serão desclassificadas:

6.13 - As propostas que não atendam às exigências da presente Carta-Convite e seus anexos, ou com borrões rasuras, entrelinhas, emendas, que as invalidam.

As propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, conforme Artigo 48, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

6.14 - Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado pela autoridade competente;

6.15 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis, para reapresentação de outras, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação;

6.16 - Classificação – As propostas consideradas aceitáveis, serão analisadas pela comissão, que fará a classificação global, levando-se em conta exclusivamente o menor preço.

6.17 - A classificação se fará pela ordem crescente de preços propostos;

6.18 - Adjudicação e Homologação.

6.19 - A Comissão fará a adjudicação à primeira homologada.

6. 20 – Adjudicado o objeto, a Comissão, após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos a autoridade competente para deliberação quanto a homologação da adjudicação.

CAPÍTULO VII - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

7.1- O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da correspondente homologação;

7.2 - Nos termos do § 2.º do art. 64 da Lei 8666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o termo contratual, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada;

7.4- a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento a nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, apresentando





declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo do Anexo II a esta Carta-Convite, deverão apresentar para a retirada da autorização de fornecimento os documentos elencados nos subitens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, 7.3.4, 7.3.5, 7.3.6. Apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a retirada da autorização de fornecimento, na forma da Lei Complementar nº 123/06;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e,

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da autorização de fornecimento, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA ENTREGA

O pagamento será dividido da seguinte maneira:

- a) 1ª (primeira) parcela equivalente a 18,75% do valor global na entrega dos serviços descritos no item 3.a. do Termo de Referência.
- b) 2ª (segunda) parcela equivalente a 18,75% do valor global na entrega dos serviços descritos no item 3.b. do Termo de Referência.
- c) 3ª (terceira) parcela equivalente a 12,50% do valor global na entrega dos serviços descritos no item 3.c. do Termo de Referência.
- d) 4ª (quarta) parcela equivalente a 12,50% do valor global na entrega dos serviços descritos no item 3.d. do Termo de Referência.
- e) 5ª (quinta) parcela equivalente a 20% do valor global na entrega dos serviços descritos nos itens 3.e e 3.f, caso estes serviços sejam necessários.





e) 6ª (sexta) parcela equivalente a 17,50% do valor global na entrega dos serviços descritos no item 3.g, caso este serviço seja necessário.

8.1. O pagamento do valor devido de cada parcela se fará no prazo de 20 (vinte) dias, contados da apresentação da entrega dos produtos e da correspondente nota fiscal.

8.2 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação;

8.3 - O Município de Jahu não aceitará boleto bancário como forma de cobrança das aquisições por esta Administração Municipal.

8.4 - O prazo para execução dos serviços objeto da licitação será de até 12 meses, contados a partir da Ordem de Serviços, expedida pela Secretaria de Meio Ambiente do Município.

CAPÍTULO IX - DAS SANÇÕES

9.1 Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

9.2- Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

9.3- Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10%, calculada sobre o valor do objeto não entregue.

9.4- São cabíveis, a critério da Administração e de acordo com a gravidade da inadimplência:

9.5- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, direta ou indireta, com prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.6- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CAPÍTULO X – RECURSOS





MUNICÍPIO DE JAHU
FUNDADO EM 15 DE AGOSTO DE 1853
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



10.1 Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8666/93, os quais deverão ser protocolados dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

11.2 Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscitem o convite, desde que argüidas por escrito até 03 dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes.

11.3 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Licitações e Compras, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 8:00 às 17:00 horas, até o último dia previsto para entrega dos envelopes propostos.

11.4 Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da comarca de Jahu do Estado de São Paulo, excluindo qualquer outro.

Jahu, 17 de Julho de 2014.

LUIS VICENTE FEDERICI
Secretário de Economia e Finanças

ELISIO EDUARDO ABUSSAMRA
Secretário de Meio Ambiente





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N 123/06.

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

CONVITE N.º 013/2014

Protocolado Administrativo nº 638/14 PG.

Objeto: **Contratação de escritório de advocacia para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria jurídica compreendendo a orientação técnica durante a tramitação do procedimento licitatório referente à concessão administrativa dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, consistindo em coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos domésticos, públicos e hospitalares, bem como a operação e encerramento do aterro existente, e ainda a implantação e operação do centro de tratamento de resíduos do Município de Jahu na área de abrangência territorial do Município de Jahu.**

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da retirada da autorização de fornecimento e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, ____ (Data)_____

(Assinatura do Representante Legal)

Observação: O texto acima pode ser adaptado pela interessada, no sentido de não utilizar as duas opções explicitadas e sim somente uma delas, especialmente no caso de não necessitar a postergação de comprovação de regularidade fiscal. Individualmente são elas:

a) pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da retirada da autorização de fornecimento...

b) pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas...

...nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

- Para eficácia desta Declaração, necessário o representante estar presente na abertura da proposta, caso contrário o direito de se utilizar dos benefícios decairá.





Anexo III

RELATÓRIO DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência descreve os serviços técnicos especializados de consultoria jurídica compreendendo a orientação técnica durante a tramitação do procedimento licitatório referente à concessão administrativa dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, consistindo em coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos domésticos, públicos e hospitalares, bem como a operação e encerramento do aterro existente, e ainda a implantação e operação do centro de tratamento de resíduos do Município de Jahu na área de abrangência territorial do Município de Jahu.

2. Da justificativa

A Prefeitura Municipal de Jahu, visando a melhor solução para a execução dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, pretende celebrar Parceria-Público-Privada, na modalidade concessão administrativa, cujo objeto será a prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, consistindo em coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos domésticos, públicos e hospitalares, bem como a operação e encerramento do aterro existente, e ainda a implantação e operação do centro de tratamento de resíduos do Município de Jahu na área de abrangência territorial do Município de Jahu.

O equacionamento da situação proporcionada pelos resíduos sólidos é de capital importância para o Município de Jahu, eis que se trata de questão de saúde pública, e vem sendo cobrada, sistematicamente pela sociedade, em particular pelo Ministério Público, face às questões ambientais que dela decorrem.

A solução de Parceria-Público-Privada vem se mostrando opção adequada, haja vista a crescente incidência nos municípios similares a Jahu que estão adotando tal solução e apresentando melhora na qualidade de serviços, pois é possível exigir do Concessionário, ações mais rápidas e atendendo exigências legais imediatas, baseados em contrato cujas condições são preestabelecidas.

Assim, com base na legislação vigente e da necessidade de vultosos investimentos, se propõe o processo de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, visando à





contratação na modalidade de Concessão Administrativa de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana e destinação final adequada de resíduos sólidos. Selecionando a empresa que se mostre habilitada, tanto técnica, como financeiramente, para exercer a função de Concessionária na prestação dos serviços, a qual se responsabilizará pela operação, conservação, manutenção, modernização, ampliação e exploração dos serviços (em caráter de exclusividade), efetuando os investimentos em obras e equipamentos que sejam necessários, para assegurar a qualidade da prestação dos serviços de limpeza urbana e tratamento e disposição final, tudo isto sob a fiscalização do município, ou entidade reguladora específica para esse fim.

Por estas razões, do ponto de vista administrativo, considera-se conveniente e oportuno que a licitação da parceria público-privada mencionada tenha o apoio de consultoria jurídica especializada, complementando a ação da Procuradoria Municipal.

3. Dos serviços a serem contratados

3. Dos serviços técnicos especializados a ser contratados

Os serviços técnicos especializados de consultoria jurídica a ser contratados referem-se a apoio à Secretária de Negócios Jurídicos, com a emissão de opiniões legais e de memorandos técnicos, participação em reuniões, revisão de minutas de editais, contratos e de outros atos, inclusive decisórios, com escopo exclusivo de viabilizar procedimento administrativo de licitação e de contratação de parceria público-privada para a execução dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, entendendo-se que os serviços/produtos a ser entregues pelo contratado são os seguintes:

- a)** opinião legal sobre a adequação do edital aos ditames impostos pela Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e seu decreto regulamentador (Decreto federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010); e pela Lei federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e seu decreto regulamentador (Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010), bem como ao decidido em ação judicial cujo objeto nele interfira;
- b)** opinião legal sobre o atendimento dos requisitos e providências previstos na Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, para que a Prefeitura Municipal de Jahu publique o edital da parceria público-privada;
- c)** eventuais alterações nas minutas de edital e de contrato em razão de questionamentos apresentados em consulta e em audiências públicas, que deverão ser apresentadas e aprovadas pelo corpo dirigente e pela equipe técnica do Município; e





d) minutas finais de edital e contrato, incorporando as observações e sugestões advindas do processo de análise e debate realizados na fase anterior.

Afora tais serviços, vinculados aos documentos diretamente necessários à licitação, eventualmente poderá a licitação originar outros procedimentos, perante os quais o contratado deverá auxiliar a Administração, caso esta considere necessário e emita Ordem de Serviço específica. São tais serviços:

e) elaborar opinião legal analisando eventual impugnação administrativa ao edital de licitação;

f) elaborar opinião legal analisando eventual recurso administrativo, apresentado por licitante, em qualquer das fases da licitação; e

g) representar o Município perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no caso de representação ou qualquer outro expediente naquela Corte de Contas, que visem questionar o procedimento licitatório.

O que se conclui é que a contratação envolverá a execução de serviços que, com certeza, produzirão quatro produtos (arrolados acima de “a” à “d”), podendo, eventualmente, serem produzidos alguns dos produtos arrolados em outras três hipóteses (listados acima de “e” à “g”).

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global, composto pelos produtos descritos no tópico anterior uma unidade, com preço certo e individual para cada produto e explicitamente constante da proposta de cada um dos participantes do Convite.

5. DO PRAZO

O prazo estimado para a execução dos serviços é de até 12 (doze) meses.

6. Do sigilo

As informações produzidas ou que o futuro contratado tenha acesso durante a execução dos serviços são consideradas sigilosas, sendo terminantemente proibido que sejam divulgadas ou tornadas acessíveis a terceiros, salvo se com expressa e escrita autorização do Município de Jahu. O não cumprimento dessa obrigação redundará na extinção imediata do contrato e na responsabilização do contratado na esfera cível e criminal, sem prejuízo da esfera ético disciplinar, a ser apurada mediante procedimento promovido pela Ordem dos Advogados do Brasil.





7. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Na proposta do licitante, bem como no contrato, constará o nome e número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil de, ao menos, um responsável técnico, sendo permitido que essa função seja exercida por, no máximo três advogados, hipótese em que será indicado o coordenador-geral dos trabalhos, para fins de facilitar o contrato da Administração e a boa execução dos serviços previstos no contrato.

8. DO CRONOGRAMA

O cronograma **estimativo** para a execução dos serviços é o seguinte (os prazos se iniciam a partir do primeiro dia útil que se seguir à data de celebração do contrato):

Serviço descrito no item 3.a. - 30 (trinta) dias;
Serviço descrito no item 3.b. - 45 (quarenta e cinco) dias;
Serviço descrito no item 3.c. – 30 (trinta) dias;
Serviço descrito no item 3.d. - 30 (trinta) dias;

Os demais produtos, caso sejam necessários, terão o seu prazo de execução fixados em Ordem de Serviço específica, o qual será adequado a que seja útil à Administração, em especial tendo em vista os prazos que esta tenha de cumprir.

Segue o cronograma físico-financeiro a ser adotado pelas licitantes na elaboração de suas propostas comerciais:

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Contratação de escritório de advocacia para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria jurídica compreendendo a orientação técnica durante a tramitação do procedimento licitatório referente à concessão administrativa dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, consistindo em coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos domésticos, públicos e hospitalares, bem como a operação e encerramento do aterro existente, e ainda a implantação e operação do centro de tratamento de resíduos do Município de Jahu na área de abrangência territorial do Município de Jahu.

- 3 A ¹ Até o 30	- 3 B ² Até o 45	- 3 C ³ Até 30	- 3 D ⁴ Até 30	<u>De acordo</u> <u>com a</u>	<u>De acordo</u> <u>com a Ordem</u>	<u>TOTAL</u>
--------------------------------	--------------------------------	------------------------------	------------------------------	----------------------------------	--	--------------

¹ Serviços compreendidos no Capítulo 3. Dos serviços técnicos especializados a ser contratados, letra A;

² Serviços compreendidos no Capítulo 3. Dos serviços técnicos especializados a ser contratados, letra B;

³ Serviços compreendidos no Capítulo 3. Dos serviços técnicos especializados a ser contratados, letra C;

⁴ Serviços compreendidos no Capítulo 3. Dos serviços técnicos especializados a ser contratados, letra D;





MUNICÍPIO DE JAHU
FUNDADO EM 15 DE AGOSTO DE 1853
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	<u>Ordem de Serviço específica</u> ⁵	<u>de Serviço Específica</u> ⁶	
R\$ 15.000,00						R\$ 15.000,00
	R\$ 15.000,00					R\$ 15.000,00
		R\$ 10.000,00				R\$ 10.000,00
			R\$ 10.000,00			R\$ 10.000,00
						Facultativo
				R\$ 16.000,00		R\$ 16.000,00
						Facultativo
					R\$ 13.850,00	R\$ 13.850,00
15.000,00	15.000,00	10.000,00	10.000,00	16.000,00	13.850,00	R\$ 79.850,00
15.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00	66.000,00	79.850,0	
18,75%	18,75%	12,5%	12,5%	20%	17,5%	100%
18,75%	37,5%	50%	62,5%	82,5%	100%	

9. DOS PAGAMENTOS

Os serviços serão pagos em até 20 (vinte) dias da data do recebimento de cada produto, mediante apresentação de fatura acompanhada de documentos que comprovem o recebimento e aprovação do produto entregue.

10. DO IMPEDIMENTO

A Contratada não poderá prestar serviços técnicos relativos à Concessão pretendida pela Prefeitura do Município de Jahu para nenhum dos licitantes ou de seus respectivos controladores, sob pena de rescisão do contrato.

11. DA CONCLUSÃO

Conclui-se assim o presente Termo de Referência.

⁵ Serviços compreendidos no Capítulo 3. Dos serviços técnicos especializados a ser contratados, letra e;

⁶ Serviços compreendidos no Capítulo 3. Dos serviços técnicos especializados a ser contratados, letra f e g;





ANEXO IV

MINUTA DO INSTRUMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICA COMPREENDENDO A ORIENTAÇÃO TÉCNICA DURANTE A TRAMITAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REFERENTE À CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONSISTINDO EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS, PÚBLICOS E HOSPITALARES, BEM COMO A OPERAÇÃO E ENCERRAMENTO DO ATERRO EXISTENTE, E AINDA A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DO MUNICÍPIO DE JAHU NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE JAHU CONTIDAS NOS ANEXOS DO REFERIDO EDITAL – CONVITE.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAHU**, inscrito no CNPJ/MF n.º 46.195.079/0001-54, com sede na Rua Paissandu n.º 444, em Jahu/SP, representado por seu **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, o Srº Luis Vicente Federici, brasileiro, solteiro, advogado, CPF n.º 221.327.858-05, RG n.º 328.848.65-7, residente na Rua Paissandu nº 767, CEP 17201-330 e **SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE**, Elísio Eduardo Henriques Abussamra, brasileiro, casado, biólogo, portador do CPF nº 088.691.698-47 e RG nº8.855.169, residente e domiciliado na cidade de Jahu/SP, a seguir designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado como **CONTRATADA**, a empresa XXXXXXXXXXXXX, portadora do CNPJ n.º XXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, XXXX - CEP n.º XXXXXX – XXXXX – XXXXX - XX; neste ato representado pelo senhor, XXXXX, XXXXX, portador do CPF. n.º XXXXXXXXXXX e RG n.º XXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXXXXX,XX ,XXXX - XX; que este subscreve, nos termos da licitação nº 013/14 - Modalidade “Convite” na qual saiu-se vencedora, por escolha da Comissão e conseqüente homologação de autoridade municipal competente, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

1. A CONTRATADA, na condição de vencedora da Licitação supra indicada, obriga-se cumprir todos os requisitos estabelecidos no Anexo III, do instrumentos contratual, conforme proposta da empresa CONTRATADA em anexo.





MUNICÍPIO DE JAHU
FUNDADO EM 15 DE AGOSTO DE 1853
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



2. Dá-se ao presente contrato, o valor de R\$ xxx.xxx,xx.

3. O pagamento do valor devido de cada parcela se fará no prazo de 20 (vinte) dias, contados da apresentação da entrega dos serviços/produtos e da correspondente nota fiscal, de acordo com apresentação da nota fiscal, juntamente com os relatórios de serviços apresentados, em conformidade com a Secretaria de Meio Ambiente, que será a gestora do contrato, no acompanhamento dos trabalhos executados.

4. Os pagamentos de que tratam as cláusulas 2 e 3 obedecerão à ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5. Os recursos necessários para esta despesa estão previstos na dotação 02.17.01-154520003-2033/33903905 - Ficha n.º 227.

6. Serão considerados como inclusos no valor global deste contrato, especificado na cláusula 2, todos os tributos e/ou encargos de qualquer natureza devidos pela **CONTRATADA** aos Poderes Públicos, quer sejam eles Federais, Estaduais ou Municipais, diretamente relacionados com o objeto desta contratação, comprometendo-se a **CONTRATADA** a saldá-los por sua conta, dentro dos prazos e na forma prevista na legislação pertinente.

7. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da contados a partir da Ordem de Serviços, expedida pela Secretaria de Meio Ambiente do Município.

7.1. Os serviços contratados deverão ser submetidos à análise do preposto da Secretaria de Meio Ambiente, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para decidir sobre o aceite.

7.2. Na hipótese de desacordo nos documentos apresentados, o preposto da Secretaria de Meio Ambiente emitirá o Termo de Não Recebimento dos serviços, devolvendo-os à Contratada para as adequações necessárias, sem nenhum custo e encargo adicional à Administração.

7.3. Após as adequações necessárias realizadas pela Contratada, o preposto da Secretaria de Meio Ambiente terá o prazo de 05 dias para deliberar sobre o aceite dos serviços.

7.4. Concluídos os serviços e averiguada a pertinência de todos os documentos, segundo as exigências dos anexos do edital, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, em 10 (dez) dias.





MUNICÍPIO DE JAHU
FUNDADO EM 15 DE AGOSTO DE 1853
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



7.5. O Termo de Recebimento Definitivo não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

8. O não cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato e sua conseqüente denúncia por inadimplência implicará no pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.

9. A **CONTRATADA** fica obrigada a franquear à **CONTRATANTE** todo e qualquer procedimento necessário para o acompanhamento e fiscalização dos serviços de que trata este instrumento.

9.1 – O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. Qualquer irregularidade, defeito ou vício constatado pela **CONTRATANTE**, ou por quem ela vier indicar, na execução do objeto deste instrumento, deverá ser imediatamente sanado pela **CONTRATADA** dentro do prazo estabelecido na notificação expedida pela **CONTRATANTE**, que destacará as irregularidades, sendo que as despesas decorrentes para o seu cumprimento serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

11. A **CONTRATADA** assume, expressa e formalmente, a responsabilidade total e exclusiva pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitária, infortunistas, fiscais e fundiárias da mão de obra e/ou pessoal utilizado na execução das obras (ou serviços) objeto deste contrato. Obriga-se a cumprir a legislação citada, inclusive quanto às normas de proteção do meio-ambiente e medicina e segurança do trabalho, não gerando qualquer vínculo dos seus trabalhadores para com a **CONTRATANTE**, respondendo a empregadora por todos os direitos dos mesmos, inclusive em Juízo, ficando a **CONTRATANTE** exonerada de qualquer responsabilidade, mesmo que de forma subsidiária, quer quanto à remuneração de seus empregados, quer quanto aos demais encargos de qualquer natureza, especialmente e também, o seguro contra acidentes de trabalho.

12. Para todos os fins e efeitos de direito, integram o presente contrato, além do Edital e seus anexos, todos os termos da Licitação nº 0xx/2014, modalidade “Convite” e, em especial o inteiro teor da proposta da **CONTRATADA**, como se tais peças estivessem aqui integralmente transladadas, aplicando-se aqui as normas de Direito Administrativo, a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes, inclusive nos casos omissos.





MUNICÍPIO DE JAHU
FUNDADO EM 15 DE AGOSTO DE 1853
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



13. A rescisão antecipada deste contrato far-se-á de comum acordo ou unilateralmente pela CONTRATANTE, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14. Para dirimir quaisquer pendências que se possam originar do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Jahu, com preferência sobre outro qualquer, mesmo que privilegiado.

E por estarem as partes de pleno e comum acordo firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que se produza os devidos efeitos legais e de direito ante as testemunhas abaixo.

Jahu, XX de XXXXX de 2.014.

LUIS VICENTE FEDERICI
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

ELISIO EDUARDO ABUSSAMRA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

EMPRESA CONTRATA





TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

CONTRATO DE ORIGEM n.º 938-/PG/2014 - Processo de Licitação n.º 013/14 -
MODALIDADE: CONVITE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICA COMPREENDENDO A ORIENTAÇÃO TÉCNICA DURANTE A TRAMITAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REFERENTE À CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONSISTINDO EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS, PÚBLICOS E HOSPITALARES, BEM COMO A OPERAÇÃO E ENCERRAMENTO DO ATERRO EXISTENTE, E AINDA A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DO MUNICÍPIO DE JAHU NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE JAHU CONTIDAS NOS ANEXOS DO REFERIDO EDITAL – CONVITE.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Contratada:

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, do termo acima identificado e, cientes de seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jahu, XX de XXXXX de 2014.

Luis Vicente Federici

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Elisio Eduardo Abussamra

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

Empresa Contratada





MUNICÍPIO DE JAHU
FUNDADO EM 15 DE AGOSTO DE 1853
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

ÓRGÃO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

CONTRATO DE ORIGEM n.º 938-/PG/2014 - Processo de Licitação n.º 013/14 -

MODALIDADE: CONVITE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICA COMPREENDENDO A ORIENTAÇÃO TÉCNICA DURANTE A TRAMITAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REFERENTE À CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONSISTINDO EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS, PÚBLICOS E HOSPITALARES, BEM COMO A OPERAÇÃO E ENCERRAMENTO DO ATERRO EXISTENTE, E AINDA A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DO MUNICÍPIO DE JAHU NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE JAHU CONTIDAS NOS ANEXOS DO REFERIDO EDITAL – CONVITE.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Contratada:

NOME: LUÍS VICENTE FEDERICI

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

RG: 32.884.865-7

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Paissandu, 767, Centro.

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Paissandu, 444, Centro.

TELEFONE: 014 3602-1742

E-MAIL: lvf.financas@jau.sp.gov.br

NOME: ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

CARGO: GERENTE

ENDEREÇO COMERCIAL DO ORGÃO/SETOR: RUA PAISSANDÚ, 444

E-MAIL - licitacao@jau.sp.gov.br

Jahu, XX de XXXXXXXXXXXX de 2014.

ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

GERENTE - GERENCIA DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO





CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

ÓRGÃO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

CONTRATO DE ORIGEM n.º 938-/PG/2014 - Processo de Licitação n.º 013/14 -

MODALIDADE: CONVITE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICA COMPREENDENDO A ORIENTAÇÃO TÉCNICA DURANTE A TRAMITAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REFERENTE À CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONSISTINDO EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS, PÚBLICOS E HOSPITALARES, BEM COMO A OPERAÇÃO E ENCERRAMENTO DO ATERRO EXISTENTE, E AINDA A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DO MUNICÍPIO DE JAHU NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE JAHU CONTIDAS NOS ANEXOS DO REFERIDO EDITAL – CONVITE.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Contratada:

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

NOME: ELISIO EDUARDO HENRIQUES ABUSSAMRA

CARGO: SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

RG: 8.855.169

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA 1º de Março nº 704

ENDEREÇO COMERCIAL: RUA EDGAR FERRAZ, Nº 619 – CENTRO - JAHU

TELEFONE: 3621-6989

E-MAIL: semeiajahu@gmail.com

NOME: ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

CARGO: GERENTE

ENDEREÇO COMERCIAL DO ORGÃO/SETOR: RUA PAISSANDU, 444

E-MAIL - licitacao@jau.sp.gov.br

Jahu, xx de maio de 2014

ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

GERENTE - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS





MUNICÍPIO DE JAHU
FUNDADO EM 15 DE AGOSTO DE 1853
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Ao Município de Jahu

A empresa (denominação) _____, CNPJ nº _____, estabelecida à _____ (endereço), declara interesse na participação do Convite nº 013/14 e, para tanto, apresenta o original (ou cópia autenticada) do Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Departamento de Licitações do Município de Jahu, com validade para até __/__/__, com classificação em categoria compatível com o objeto da licitação.

Jahu , em __ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

(uma via para o Departamento de Licitações e outra para o licitante)





MUNICÍPIO DE JAHU
FUNDADO EM 15 DE AGOSTO DE 1853
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ao
MUNICÍPIO DE JAHU
A/C : Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

PROCESSO Nº. **638/PG/2014**– CONVITE Nº 013/14

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICA COMPREENDENDO A ORIENTAÇÃO TÉCNICA DURANTE A TRAMITAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REFERENTE À CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONSISTINDO EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS, PÚBLICOS E HOSPITALARES, BEM COMO A OPERAÇÃO E ENCERRAMENTO DO ATERRO EXISTENTE, E AINDA A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DO MUNICÍPIO DE JAHU NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE JAHU CONTIDAS NOS ANEXOS DO REFERIDO EDITAL – CONVITE.

Eu, _____,
representante legal da Empresa _____, interessada em participar no processo licitatório acima identificado, da Prefeitura Municipal de Jahu, DECLARO sob penas da Lei, que nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

(cidade) _____ de _____ de _____.

Representante legal
Nome
Cargo





MUNICÍPIO DE JAHU
FUNDADO EM 15 DE AGOSTO DE 1853
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

Ao
MUNICIPIO DE JAHU
A/C : Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

PROCESSO Nº. **638/PG/2014**– CONVITE Nº 013/14

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICA COMPREENDENDO A ORIENTAÇÃO TÉCNICA DURANTE A TRAMITAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REFERENTE À CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONSISTINDO EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS, PÚBLICOS E HOSPITALARES, BEM COMO A OPERAÇÃO E ENCERRAMENTO DO ATERRO EXISTENTE, E AINDA A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DO MUNICÍPIO DE JAHU NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE JAHU CONTIDAS NOS ANEXOS DO REFERIDO EDITAL – CONVITE.

Eu, _____,
representante legal da Empresa _____, interessada em participar no processo licitatório acima identificado, da Prefeitura Municipal de Jahu, DECLARO sob penas da Lei, que nos termos do Parágrafo único do Artigo 117 da Constituição Estadual, a mesma atende as normas de Saúde e Segurança do Trabalho.

(cidade) _____ de _____ de _____.

Representante legal
Nome
Cargo

